

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Entre:

Primeiro: **MUNICÍPIO DE CHAVES**, com o NIPC 501 205 551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, licenciado em Direito, casado, natural da freguesia de Travancas e concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por deliberação camarária de 18 de julho de 2024;

E

Segundo: **ASSOCIAÇÃO DA BANDA MUSICAL DE LOIVOS**, com o NIPC 501 729 453, com sede na Estrada Municipal 311, 5425-053 Loivos, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Direção, Pedro Alexandre Soares Batista, titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED] e pelo Tesoureiro, Salomão Seixas Cunha, titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED].

Fundada em 1826, a **Associação da Banda Musical de Loivos**, tem vindo a desenvolver, ininterruptamente, uma ação promotora da música numa região.

Ao longo dos quase dois séculos da sua existência, a BML soube construir uma reputação de qualidade, entrega e paixão pela música.

Atualmente, a BML é composta por cerca de 60 elementos, na sua maioria jovens, que conciliam a sua vida profissional com a atividade musical nesta banda.

Considerando que, por deliberação camarária de 18/07/2024, foi aprovada a **Proposta n.º 81/GAPV/2024, consubstanciada na atribuição de comparticipação financeira, referente ao ano económico de 2024;**

A celebração do presente Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural, rege-se de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

(Objeto e finalidade)

1. Constitui objeto do presente contrato a comparticipação financeira – Apoio ao Associativismo – a execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento Cultural e Musical, que a Associação da Banda Musical de Loivos, apresentou a este Município, referente ao ano 2024, na prática de atividades culturais, da formação musical, cujo Plano de Atividades se anexa a este contrato-programa que contempla, no mínimo, a realização de três concertos filarmónicos;
2. O desenvolvimento das atividades musicais, abrange, nos termos da deliberação do executivo camarário, de 18/07/2024, o apoio financeiro à formação musical dos jovens intérpretes integrados na Associação da Banda Musical de Loivos, no presente ano letivo de 2023/2024;



Cláusula 2.^a
(Período de execução do contrato)

O programa de atividades culturais titulado pelo presente contrato-programa produz efeitos no ano de 2024.

Cláusula 3.^a
(Indicadores de realização)

No âmbito das atividades objeto do presente protocolo de colaboração são definidos os seguintes indicadores:

1. Concertos Filarmónicos: mínimo de três ações/concertos;
2. Frequência de Ensino Musical em estabelecimento oficial: mínimo de cinco jovens músicos da Associação no ano letivo de 2023/24.

Cláusula 4.^a
(Indicadores de resultados)

Ações	Indicadores de Realização	Indicadores de Resultados	Meios de verificação
1 – Concertos Filarmónicos	- Nº mínimo de ações/concertos;	3	– Relatório; – Visitas técnicas;
2 – Frequência de Ensino Musical em estabelecimento oficial	- Nº mínimo de jovens no ano letivo de 2022/23	5	- Comprovativo da inscrição e pagamento

Cláusula 5.^a
(Comparticipação financeira e demais apoios municipais)

1. A participação financeira, de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves à Associação da Banda Musical de Loivos, é de 6.300,00 € (seis mil e trezentos euros) para desenvolvimento do Plano de Atividades, oportunamente apresentado e um mínimo de três concertos filarmónicos.

A liquidação do subsídio em causa obedecerá ao seguinte plano de pagamentos:

1.1. **€ 6.300,00**, pago em duas tranches de 2.000,00€ e uma de 2.300,00€, sendo a primeira tranche na assinatura do Protocolo de Desenvolvimento Cultural, a segunda no mês de Agosto e a terceira e última de 2.300,00€, no mês de setembro, sendo suportada pela rubrica orçamental: 04.07.01.01.

2. O apoio financeiro à formação musical dos jovens intérpretes, integrados na Associação da Banda Musical de Loivos, de acordo com o normativo para acesso a financiamento para apoios à formação musical, para jovens intérpretes integrados em Bandas Filarmónicas do Concelho, referente ao ano letivo 2023/2024 (Informação/Proposta DCT 25/SPE 10 /2024, aprovada por deliberação camarária em 15/02/2024):

2.1. **€ 4.620,00€**, mediante a assunção a seguir discriminada:



3 Alunos inscritos, iniciação – $(60,00 \times 3) \times 11 = 1.980,00\text{€}$
2 Aluno inscritos, ensino básico – $75,00 \times 11 = 1650,00\text{€}$
1 Aluno inscrito, ensino secundário – $90,00 \times 11 = 990,00\text{€}$

2.2. A liquidação do subsídio em causa obedecerá ao seguinte plano de pagamentos:

1.^a tranche - 50% com a assinatura do presente contrato programa, 2.^a tranche - 25% no mês de agosto e a 3.^a e última tranche – 25% no mês de setembro, sendo suportada pela rubrica orçamental: 04.07.01.01.

Cláusula 6.^a

(Disponibilização financeira)

A comparticipação financeira a prestar pelo Município à Associação Cultural Banda Musical de Loivos, será liquidada através de transferência bancária para o IBAN PT50 0045 2236 40274293795.

Cláusula 7.^a

(Enquadramento legal)

1. O presente contrato fica sujeito aos princípios gerais da atividade administrativa (Código do Procedimento Administrativo) e aos princípios gerais da contratação pública, previstos no artigo 1.º-A do D.L. n.º 111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos;

2. De acordo com a alínea c), do n.º 4, do artigo 5.º do D.L. n.º 111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos, ao presente contrato programa não é aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos;

3. De acordo com o artigo 290-A do D.L. n.º 111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos, é designado como Gestor do Contrato o Técnico Superior, Pedro Monteiro.

Cláusula 8.^a

(Obrigação da transparência)

1. O segundo outorgante deve dar cumprimento às seguintes obrigações essenciais:

- a) Apresentação anual de relatório sobre a boa execução do programa cultural;
- b) Apresentação de documentos contabilísticos correlacionados, com as respetivas atividades constante do programa, e que são objeto de financiamento da autarquia;
- c) Consagração de um dever de informação geral, junto do gestor do contrato, sobre todas as atividades, desenvolvidas e a desenvolver, no âmbito da boa execução do contrato.

Cláusula 9.^a

(Produção de efeitos)

O presente contrato produz efeitos no ano de 2024.

Chaves, 5 de setembro de 2024



Pelo Município de Chaves,
O Presidente da Câmara Municipal,

(Nuno Vaz Ribeiro)

Pela Associação da Banda Musical de Loivos,
O Presidente da Direção,

(Pedro Alexandre Soares Batista)

O Tesoureiro,

(Salomão Seixas Cunha)

Em Anexo:

- 1 - Ofício para apoio à formação musical
 - 2 - Ofício apoio para Plano de atividades-3 concertos
 - 3 - Plano de Atividades 2024
 - 4 e 6 - Ata 50 - aprovação PA 2023 RCA 2023
 - 5 - Relatório de contas e atividades – 2023
 - 7 - Protocolo AAC
 - 8 - DR Constituição Banda 1987 04 22
 - 9.1 - Estatutos BML 1987_04_22 Registados C_N_Chaves
 - 9.2 - Regul Interno BML aprov_Acta N_7 2006
 - 9.3 - Ata 7_AG BML 05_11_2006 Aprova Regul Interno
 - 10.1 - SubmissaoSucesso RCBE BML 2023_02_25
 - 10 - Cópia do NIPC
 - 12.1 - Ata 47 Eleições 2023_01_21
 - 12.2 - Ata 47 Anexo Termo de Posse 2023_01_21
 - 13 - Declaração não divida AT
 - 14 - Declaração não divida SS
 - 15 - Ata n.º 49 aprovação plano atividades 2024
- Medidata SigmaDoc - Entrada de documentos 2023- BM Loivos

Contrato n.º 81-D/2024

